



É TEMPO DE CONSTRUIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

PROJETO-DE-LEI Nº ____/93

LEI Nº 1.088 DE 11 DE junho DE 1.993

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de eletrificação no Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Azul autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de eletrificação no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG pagamento da importância de Cr\$1.092.113.531,00 (um bilhão, noventa e dois milhões, cento e treze mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros), da seguinte forma:

Cr\$ 192.113.531,00 (cento e noventa e dois milhões, cento e treze mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros), a título de "entrada", devendo ser pago até o dia 31-05-93.

05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) cada, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da "entrada".

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagido seus efeitos a 31 de maio de 1.993.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 11 de junho de 1.993.


EDUARDO LOPES TOMICH

Prefeito Municipal


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO

Secretária de Administração